Única

1.ª Votação	Resultado
16 / 09 / 96	Aprov. unan.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 393/96 **DATA** 19 / 08 / 96

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO DE 1997/2000.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 454

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134 , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 134 .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 134 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

SALA DAS SESSÕES, 19 de agosto de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de agosto de 1996.

Cecília K. Medeiros

Verª CECÍLIA KIDRISKI MEDEIROS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 866 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO DE 1997/2000.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO:

Artigo 1º - Durante o mandato que vai desde 1º de janeiro de 1997 até 31 de dezembro de 2000, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão remuneração nos termos deste Decreto Legislativo.

Artigo 2º - Em janeiro de 1997, o Prefeito Municipal perceberá um subsídio de valor equivalente ao percebido pelo mesmo no mês de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Além do subsídio, o Prefeito perceberá ainda, mensalmente, Verba de Representação correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do valor do subsídio.

Artigo 3º - A remuneração do Vice-Prefeito, durante o mesmo período, atenderá os seguintes critérios:

I - Se exercer atividade permanente no âmbito do organograma do Executivo, 50% (Cinquenta por cento) da percebida pelo Prefeito, considerando o subsídio e a verba de representação, sendo-lhe facultado optar pela remuneração do cargo ou função que ocupar.

II - Caso não tenha participação permanente na Administração, perceberá somente a Verba de Representação, num percentual de 50% (Cinquenta por cento) daquela percebida pelo Prefeito.

.....

Digitalizado com CamScanner

.....

Artigo 4º - Os valores resultantes dos artigos anteriores, serão reajustadas nas mesmas datas e nos mesmos índices em que forem reajustados os vencimentos dos Servidores do Município; inclusive no mês de janeiro de 1997.

Parágrafo Único - Não sendo único o percentual de reajuste ou se este for resultado de reenquadramento, o aumento se dará pelo percentual de variação que resultar na folha de pagamento no primeiro mês subsequente à vigência da Lei.

Artigo 5º - O valor das diárias a que faz jus o Prefeito em seus afastamentos a serviço do município, será fixada por Ato do Executivo.

Artigo 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997., revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 19 de agosto de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de agosto de 1996.

Cecilia K. Medeiros

Verª Cecilia Medeiros
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 393/96

Parecer nº : _____ Data : ___/___/_____

Referência : Projeto de Decreto Legislativo nº 134

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, Processo nº 393/96, que **"FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 1997/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto de Lei em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

s.m.e.
É o Parecer.

BUTIÁ/RS., 09 de setembro de 1996.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : _____

Parecer nº : _____ Data : 16 / 09 / 96

Referência : Projeto de Decreto Legislativo nº 134

Com referência ao Projeto de Decreto Legislativo nº 134, o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas , é favorável de que o mesmo seja aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1996.

Ver. Augusto Batista Sampaio
Presidente/Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 355

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134
De: 19 de agosto de 1996.

Ver. **FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 134 , em uma única votação, por **unanimidade.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 16 de **setembro** de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Presidente

Digitalizado com CamScanner